



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

www.prata.mg.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 29, DE ABRIL DE 2024.

Considerar Objeto de Deliberação  
Abrir Processo.

Em, 06/05/2024

[Signature]  
Secretário

"ALTERA A LEI N.º 09, DE 18 DE JULHO DE 2022, A QUAL REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS N.º 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS N.º 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei n.º 09, de 18 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado à concessão de adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) aos agentes comunitários de saúde cujo pagamento ocorrerá independentemente à disponibilidade de recursos específicos repassados pelo Governo Federal para custeio de suas remunerações, conforme previsto na Emenda Constitucional n.º 120/2022."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 12 de abril de 2024.

[Signature]  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 06/05/2024

Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 06/05/2024

(Assinatura do Presidente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

[www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 012/2024**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº XX de XX de abril de 2024, que: *“ALTERA A LEI Nº 09, DE 18 DE JULHO DE 2022, A QUAL REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 09, de 18 de julho de 2022, a qual fixa o piso salarial dos ACS e ACE nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Tal alteração, visa resguardar aos agentes o recebimento do adicional de insalubridade, constitucionalmente previsto, em razão dos novos entendimentos especialmente pela Lei 14.536/23, que reconhece os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate às endemias (ACE) como profissionais de saúde, com profissão regulamentada

Com estas considerações, submeto a matéria ao crivo do Legislativo Municipal, conclamando o apoio e vossas excelências para sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

[www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Prata-MG, 12 de abril de 2024.

  
**Marcel Vieira Rodrigues Da Cunha**  
**Prefeito Municipal De Prata**